



**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES  
COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Nº 01/2019 – PMI/SEPL**

**PROJETO “CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO”**

## **1. PREÂMBULO**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES** – Unidade Gestora do Programa de Parcerias do Paraná - PAR, vem apresentar as diretrizes para participação no **Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2019 PMI/SEPL**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual n.º 19.811, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.953, de 05 de julho de 2019, bem como nos termos dispostos no presente Edital.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste Edital orientar a participação de interessados em apresentar estudos referentes à estruturação do Projeto “Centrais de Atendimento ao Cidadão”, compreendendo instalação, operação e manutenção do mesmo, no âmbito do Estado do Paraná.

**2.2.** Por meio deste Edital, o Estado do Paraná espera receber estudos, levantamentos, investigações, pesquisas e informações necessárias à estruturação do projeto mencionado subitem 2.1, bem como subsídios para eventual procedimento licitatório do seu objeto.

## **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O presente Edital fundamenta-se em decisão manifestada do Conselho do Programa de Parcerias do Paraná – CPAR, que deliberou pela inclusão do Projeto “Centrais de Atendimento ao Cidadão” no Programa de Parcerias do Paraná - PAR, bem como autorizou a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse para seleção de interessados em apresentar os estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, nos termos da legislação aplicável ao caso, como se vê da 2ª Reunião Extraordinária do CPAR, realizada em 20 de setembro de 2019, disponível no site <http://www.planejamento.pr.gov.br/PAR>.

**3.2.** Considerando a inclusão do referido Projeto no PAR, a Unidade Gestora, por meio do presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, pretende consultar a iniciativa privada e obter informações, de caráter eminentemente técnico - compreendendo estudos

de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações, projetos ou pareceres - nos termos da legislação vigente que contribuam na estruturação e planejamento do projeto de parceria público-privada, preferencialmente na modalidade de concessão administrativa, para implantação e operação de Centrais de Atendimento ao Cidadão distribuídas pelo Estado do Paraná.

**3.3.** O desenvolvimento do Projeto está fundamentado na necessidade de soluções para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos e garantia dos direitos dos cidadãos paranaenses, representando um passo na direção da modernidade e do compromisso do Governo em buscar soluções factíveis e duradouras para a área de atendimento ao cidadão, pautado na inovação na gestão pública, vislumbrando os benefícios decorrentes de uma parceria público privada – PPP.

**3.4.** O objetivo do Projeto é a melhoria da eficiência e eficácia das ações do Estado, tendo como estratégia a ampliação e modernização do atendimento ao cidadão, e com isso, garantir a prestação dos serviços públicos de acordo com os preceitos do artigo 5º da Constituição Federal, além de:

- universalizar o acesso aos serviços públicos e de natureza pública;
- democratizar o acesso da população à informações e orientações sobre os serviços disponibilizados e suas unidades de atendimento; e
- estimular a livre manifestação da população em relação à qualidade dos serviços prestados, na forma de críticas, sugestões e/ou elogios.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** As Manifestações de Interesse em desenvolver os estudos objeto deste Edital poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em consórcio.

**4.2.** Os interessados em realizar os estudos deverão apresentar as informações e os documentos a seguir especificados juntamente com a proposta escrita:

##### **4.2.1. Habilitação jurídica:**

**4.2.1.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, no caso de pessoa jurídica;

**4.2.1.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Documento de Identidade – RG e comprovante de endereço, no caso de pessoa física;

**4.2.1.5.** Comprovante de Inscrição Estadual;

**4.2.1.3.** Comprovante de inscrição junto ao Conselho de Classe Profissional;

**4.2.1.3.** Estatuto ou contrato social;

**4.2.1.4.** Ata de eleição e posse da diretoria, de acordo com o tipo de empresa ou entidade;

**4.2.1.6.** Certidões negativas de débitos e regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

**4.2.1.7.** Indicação do representante legal e do indicado para contato relacionado ao projeto com qualificação completa: nome, cargo, profissão, RG e CPF, endereço, e-mail e telefone.

**4.2.2. Habilitação técnica:**

**4.2.2.1.** Demonstração de experiência na realização de projetos, estudos, levantamentos, investigações aderentes ao objeto, incluindo:

a) Atestado ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na formulação de planos de negócios na área de concessões administrativas. O documento emitido pela pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida no cartório de notas;

b) Atestado ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na formatação de engenharia financeira de longo prazo para negócios no segmento de concessões administrativas. O documento emitido pela pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida no cartório de notas;

c) Atestado ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência no desenvolvimento de estudos técnicos e projetos econômico-financeiros em projetos de concessões administrativas. O documento emitido pela pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida no cartório de notas;

d) Atestado ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência no desenvolvimento de análise da legislação e estudos jurídicos no segmento de concessões administrativas. O documento emitido pela pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida no cartório de notas.

**4.2.3. Documentos relativos à proposta de trabalho:**

**4.2.3.1.** Apresentação do cronograma e condições técnicas para o desenvolvimento dos estudos em consonância com o objeto do presente documento;

**4.2.3.2.** Previsão do dispêndio com os estudos e especificação dos valores a serem ressarcidos, nos termos do inciso VII do art. 20 do Decreto nº 1.953, de 2019;

**4.2.3.3.** Descrição da metodologia de trabalho e autorização de plena publicidade para todos os estudos, projetos e demais elementos desenvolvidos, com vistas a garantir absoluta transparência de informações e assim, assegurar total competitividade na futura licitação.

**4.2.4.** Quando o interessado representar um consórcio, as informações e documentos exigidos no subitem 4.2.1 deverão ser apresentados por todos os consorciados. Os demais documentos deverão ser apresentados pelo consórcio. A formalização do consórcio pressupõe declaração conjunta dos consorciados com reconhecimento de firma no cartório de notas.

**4.2.5.** Todos os documentos ou informações deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada e em se tratando de pessoa física, deve-se considerar no que couber, os documentos equivalentes.

**4.2.6.** Os documentos, dados, informações e estudos técnicos deverão ser apresentados em versão impressa e disponibilizados em versão digital, em pen-drive.

**4.3.** O prazo para manifestar interesse e solicitar autorização para desenvolvimento dos estudos é de **até 20 dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital.

**4.4.** As manifestações deverão observar:

**4.4.1.** a razoabilidade da contraprestação pecuniária exigida do parceiro público;

**4.4.2.** a razoabilidade dos investimentos propostos;

**4.4.3.** a observância da legislação pertinente; e

**4.4.4.** a compatibilidade com os termos do Anexo Único deste Edital.

**4.5.** Os interessados não estão impedidos de participarem na eventual licitação ou execução das obras e serviços derivados dos estudos apresentados.

## **5. DA AUTORIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS**

**5.1.** As solicitações de autorização para desenvolvimento dos estudos deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Coordenação de Concessões e Parcerias – CCP, unidade pertencente à Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes, mediante protocolo, no seguinte endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 4º andar – ala D – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, Telefone (41) 3313-6299, sendo

admitido o recebimento de documentos via Correio (AR ou SEDEX), até o último dia reservado a entrega da proposta escrita no protocolo da Unidade Gestora do PAR, contendo a documentação exigida no item 4 deste Edital.

**5.1.1.** Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Unidade Gestora do PAR, terá 15 (quinze) dias úteis para apresentar a relação dos interessados habilitados, indicando o nome, número do CNPJ ou CPF e o prazo autorizado para a execução dos estudos.

**5.2.** Nos termos do artigo 45 do Decreto nº 1.953, de 2019, a solicitação de autorização para desenvolvimento dos estudos será analisada pela Unidade Gestora em conjunto com o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 036/2019 - SEPL.

**5.3.** A Unidade Gestora do PAR selecionará, entre os interessados, aqueles que demonstrarem aptidão para desenvolver os estudos, objeto deste Edital. Será considerado apto a realizar os estudos aquele que for devidamente autorizado, sendo-lhe então permitido o acesso às informações complementares disponíveis.

**5.4.** A autorização, quando concedida, não possuirá caráter de exclusividade e:

**5.4.1.** Será pessoal e intransferível;

**5.4.2.** Não gerará direito de preferência para a outorga da concessão;

**5.4.3.** Não obrigará o Poder Público a realizar a licitação;

**5.4.4.** Não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; e

**5.4.5.** Não implicará em corresponsabilidade do Estado perante terceiros pelos atos praticados pelo autorizado.

**5.5.** A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, especificando o objeto, o interessado e o prazo para a execução dos trabalhos.

**5.6.** A Unidade Gestora do PAR estará disponível, em local e data definida entre as partes, para reunião com as empresas autorizadas para fins de alinhamento e esclarecimentos necessários quanto ao Termo de Referência.

**5.7.** No caso de a Unidade Gestora do PAR decidir por autorizar mais de uma empresa a elaborar os estudos decorrentes do PMI, a decisão sobre qual será escolhido para ser levado a efeito seguirá os critérios descritos no item 7 deste Edital.

**5.8.** Os estudos autorizados poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes ao objeto deste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

**6.1.** Os estudos apresentados em razão das manifestações dirigidas à Unidade Gestora do PAR deverão atender ao disposto no Decreto nº 1.953/19 e no Anexo Único deste Edital.

**6.2.** Para a elaboração dos estudos, deverão ser observadas as seguintes premissas:

**6.2.1.** Caso seja promovida a concessão do objeto deste PMI, permanecerá o Poder Público como autoridade reguladora e fiscalizadora dos serviços delegados à concessionária, nos termos da legislação vigente e do contrato de concessão a ser celebrado; e

**6.2.2.** Extinguindo-se o contrato de concessão, toda a infraestrutura inerente ao seu escopo, incluindo-se as novas construções/funcionalidades, equipamentos e outras melhorias executadas pela concessionária, será revertida ao Poder Concedente.

**6.3.** Os estudos deverão contemplar os seguintes itens e obedecer aos detalhamentos descritos no Anexo Único deste Edital:

**6.3.1.** Definição da área necessária para implementação do Projeto;

**6.3.2.** Verificação das condicionantes ambientais para a implementação do Projeto;

**6.3.3.** Verificação de disponibilidade de serviços públicos (fornecimento de água, coleta de esgoto, energia elétrica, telefonia, etc.) na área de implementação do Projeto;

**6.3.4.** Layout e descrição do arranjo geral da ocupação proposta;

**6.3.5.** Levantamento preliminar dos investimentos a serem realizados para implementação do Projeto;

**6.3.6.** Cronograma físico-financeiro do Projeto;

**6.3.7.** Análise das despesas e custos operacionais;

**6.3.8.** Previsão de financiamento do empreendimento;

**6.3.9.** Análise da pré-viabilidade econômico-financeira do Projeto;

**6.3.10.** Determinação do fluxo de caixa e cálculo dos seguintes indicadores: Taxa Interna de Retorno – TIR, Valor Presente Líquido – VPL e Payback;

**6.3.11.** Parecer referente à viabilidade jurídica do Projeto, bem como elaboração das minutas necessárias para a realização da licitação da concessão;

**6.3.12.** Plano de comunicação para implantação e divulgação do projeto.

**6.4.** Os estudos deverão estimar ao menos as seguintes características referentes ao Projeto, obedecendo aos detalhamentos descritos no Anexo Único deste Edital:

**6.4.1. Características estimadas da edificação (construção, locação ou reforma):**

**6.4.1.1.** Regras de construção, locação ou reforma das instalações para funcionamento das unidades, visando o conforto do cidadão, as facilidades operacionais dos órgãos e empresas, o menor custo operacional e de manutenção, o aproveitamento de espaços, orientação visual e regras de acessibilidade;

**6.4.1.2.** Localização para instalação das unidades, buscando a melhor opção que reúna: facilidade de acesso por meio de transporte público; região de maior densidade demográfica; local de grande circulação de pessoas; área compatível para funcionamento das unidades; atendimento de infraestrutura básica (água, energia elétrica, telefone, canais de comunicação de dados, etc.);

**6.4.1.3.** Metragem compatível para o atendimento confortável da população;

**6.4.1.4.** Adoção de novos conceitos de gestão, atendendo abordagens de segurança e aspectos sociais preconizados para área de atendimento ao público, circulação, facilidade para vigilância, controle de atividades, versatilidade do layout, economicidade dos recursos, entre outros;

**6.4.1.5.** Fornecimento de todos os equipamentos necessários para operacionalização das unidades, tais como mobiliário, ar condicionado, instalações e sistemas necessários à fase de operação, minimizando os custos nesta fase;

**6.4.1.6.** Estimativa de investimento para construção ou locação e implantação das unidades.

**6.4.2. Características estimadas de gestão (competência do concessionário):**

**6.4.2.1.** Prestação dos serviços de informação, orientação e atendimento ao público; fornecimento de equipamentos de informática, mobiliário, comunicação visual, além do fornecimento de material de uso contínuo, tais como material de escritório, higiene pessoal, limpeza, descartáveis, uniformes, insumos de informática, dentre outros;

**6.4.2.2.** Implementação de atividades voltadas à capacitação continuada dos profissionais que atuarão em contato com o público, bem como as atividades complementares ao atendimento;

**6.4.2.3.** Fornecimento dos sistemas para gerenciamento de filas, monitoramento de sistemas e imagens, telefonia e comunicação de dados, entre outros;

**6.4.2.4.** Fornecimento de estrutura organizacional do concessionário para gestão das unidades de forma centralizada e descentralizada.

**6.5.** O prazo total para desenvolvimento e entrega dos estudos é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da publicação da autorização no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogável mediante justificativa nos termos do art. 41 do Decreto Estadual nº 1.953 de 05 de julho de 2019.

**6.6.** Não serão aceitas versões digitais em arquivos “pdf” ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo.

**6.7.** Poderá ser solicitado aos autorizados a apresentação de detalhamentos, correções, modificações e/ou informações adicionais acerca dos estudos apresentados.

## **7. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS**

**7.1.** A avaliação técnica e seleção dos estudos apresentados será realizada pelo Grupo de Trabalho criado por meio da Resolução nº 036/2019 - SEPL, em cumprimento ao determinado na 2ª Reunião Extraordinária do CPAR, integrada por servidores de órgãos da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 13, VI da Lei Estadual 19.811/2019 e art. 15 do Decreto nº 1.953/2019, sendo eles:

### **Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL):**

- a. Titular: Conrad Moraes Roesel;
- b. Suplente: Roberto Carlos Evencio de Oliveira da Silva;

### **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF):**

- a. Titular: Jorge Luiz Ledebur Neves;
- b. Suplente: Cristhian Marcelo Maceno Ciccarino;

### **Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar):**

- a. Titular: Timothy Edwin Squair;
- b. Suplente: Josiane de Fatima Fabiano;

### **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES):**

- a. Titular: Cassiano Correa de Oliveira;
- b. Suplente: Romeu Macedo Cruz Neto;

### **Casa Civil:**

- a. Titular: Carlos Roberto de Oliveira;
- b. Suplente: Rejane Maria Schirr;

### **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA):**

- a. Titular: Celina Filgueiras de Melo;

b. Suplente: Anderson Lucas Helpa;

**Secretaria de Administração e da Previdência (SEAP):**

a. Titular: Rodrigo da Silva Pontes;

b. Suplente: Leticia Silvati da Silva;

**7.2.** Para fins de seleção do estudo a ser utilizado para a implementação do projeto das “Centrais de Atendimento ao Cidadão”, deverão ser observados os seguintes critérios:

**METODOLOGIA DE SELEÇÃO DOS ESTUDOS**

PRODUTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Estudos preliminares</b>	<b>25</b>
Situação do Ente Público	5
Situação Operacional	10
Situação fiscal	5
Situação legal	5
<b>Viabilidade técnica</b>	<b>30</b>
Estudos Socioambientais	10
Estudos de Engenharia, Logística e Afins	20
<b>Viabilidade Econômica</b>	<b>25</b>
Estudos de Mercado/Demanda	10
Modelagem Econômico financeira	15
<b>Viabilidade Jurídica</b>	<b>20</b>
Modelagem Jurídica	20
<b>Pontuação Máxima Total</b>	<b>100</b>

**7.3.** A pontuação será obtida mediante avaliação do Grupo de Trabalho, que irá atribuir um nível de classificação para cada caderno apresentado.

**7.3.1. Nível Elevado:** 100% da pontuação máxima – Serão enquadrados nesta qualificação os itens para os quais o autorizado tenha apresentado as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, evidenciando, porém, conhecimentos profundos e abrangentes de todos os assuntos relacionados com o objeto, propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de

conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.

**7.3.2. Nível Médio:** 70% da pontuação máxima - Serão enquadrados nesta qualificação os itens para os quais o autorizado tenha apresentado as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, demonstrando, porém, um conhecimento mais aprofundado do problema das atividades envolvidas e das tarefas que está se propondo a realizar, evidenciando o oferecimento de condições para atuação com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital.

**7.3.3. Nível Baixo:** 40% da pontuação máxima – Serão enquadrados nesta qualificação os itens para os quais o autorizado tenha apresentado as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com o presente Edital, porém com poucas informações ou com uma abordagem que, embora não caracterize desconhecimento do assunto, não demonstra a capacidade de apresentar alternativas que apontem as melhores soluções.

**7.3.4. Nível Inadequado:** 0% da pontuação máxima – Serão enquadrados os itens para os quais o autorizado não tenha apresentado as informações e proposições mínimas ou as tenha apresentado com falhas, erros ou omissões que demonstrem conhecimento insuficiente dos assuntos.

**7.4.** A avaliação de cada Caderno ocorrerá de forma independente dos demais e seu resultado será apresentado em valor percentual, conforme a formula abaixo:

$$N_c = (\sum p_c \div P_{m\acute{a}x}) \times 100$$

Tal que:

**N<sub>c</sub>** = Nota obtida no Caderno

**∑p<sub>c</sub>** = Somatório da pontuação obtida em cada critério

**P<sub>máx</sub>** = Pontuação máxima do Caderno

**7.5.** A pontuação total do estudo será igual a média ponderada das notas obtidas nos quatro Cadernos. A ponderação será realizada de acordo com a pontuação máxima possível em cada Caderno, conforme item 7.2 deste edital de chamamento.

7.6. Serão apresentados ao Conselho do Programa de Parcerias do Paraná os 3 (três) estudos que obtiverem maior pontuação total, desde que obtenham pontuação igual ou superior a **80 (oitenta) pontos**.

7.7. Para cada estudo apresentado será atribuída uma nota pelo Grupo de Trabalho. Em caso de empate, será selecionada o estudo com menor valor de ressarcimento proposto.

## 8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO PELOS ESTUDOS

8.1. O valor máximo nominal para eventual ressarcimento do estudo escolhido será de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** com data base em 20 de novembro de 2019.

8.1.1. Por ocasião do efetivo ressarcimento, o valor de que trata este item será atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

8.1.2. Os estudos serão ressarcidos na seguinte proporção do valor global:

PRODUTO	RESSARCIMENTO MÁXIMO
<b>Estudos preliminares</b>	<b>R\$ 750.000</b>
Situação do Ente Público	R\$ 150.000
Situação Operacional	R\$ 300.000
Situação fiscal	R\$ 150.000
Situação legal	R\$ 150.000
<b>Viabilidade técnica</b>	<b>R\$ 900.000</b>
Estudos Socioambientais	R\$ 300.000
Estudos de Engenharia, Logística e Afins	R\$ 600.000
<b>Viabilidade Econômica</b>	<b>R\$ 750.000</b>
Estudos de Mercado/Demanda	R\$ 300.000
Modelagem Econômico financeira	R\$ 450.000
<b>Viabilidade Jurídica</b>	<b>R\$ 600.000</b>
Modelagem Jurídica	R\$ 600.000
<b>Ressarcimento Máximo</b>	<b>R\$ 3.000.000</b>

8.2. O valor de ressarcimento do estudo será equivalente ao somatório dos valores dos cadernos utilizados para elaboração do edital de licitação da concessão. Na hipótese de utilização de cadernos elaborados por mais de um AUTORIZADO, cada AUTORIZADO

será ressarcido proporcionalmente à sua contribuição, limitado o total de ressarcimento ao valor de indicado no item 8.1.

**8.3.** Os ônus e demais custos incorridos por quaisquer dos interessados serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não gerando direito a ressarcimento ou qualquer indenização.

**8.4.** Na hipótese de aproveitamento dos estudos pelo Estado do Paraná, este incluirá no edital de licitação da concessão das “Centrais de Atendimento ao Cidadão” previsão de ressarcimento dos estudos pela licitante vencedora, conforme valores previstos no subitem 9.1 deste Edital, devendo, para tanto, ser apresentada precificação individualizada dos componentes dos estudos.

**8.5.** Somente o(s) estudo(s)/produto(s) escolhido(s) que for(em) utilizado(s) em eventual licitação, no todo ou em parte, autorizará(ão) o(s) interessados habilitados ao ressarcimento de valores, consoante disposto nos artigos 46 e 47 do Decreto nº 1.953/2019.

**8.6.** Não consistirão justa causa para a redução de seu valor as meras adequações ou ajustes feitos pela Administração Pública que não desvirtuem os aspectos essenciais do projeto, estudo ou levantamento.

**8.7.** As parcelas relevantes do projeto rejeitadas pela Administração serão descontadas do preço máximo previsto no subitem 8.1.2.

**8.8.** Não caberá qualquer indenização, caso o Estado do Paraná desista de implantar os projetos eventualmente modelados pelas empresas ou pessoas habilitadas, tampouco se optar por utilizar estudos próprios ou elaborar por terceiros por ele autorizados ou cadastrados.

## **9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**9.1.** Os direitos autorais sobre os dados, informações, levantamentos, estudos e projetos apresentados pelos autorizados, quando selecionados e passíveis de utilização para a estruturação do projeto que eventualmente será licitado, serão cedidos pelo particular ao Estado do Paraná. As informações contidas nos estudos poderão ser utilizadas total ou parcialmente pelo Poder Público, de acordo com a oportunidade e a conveniência, para a formulação de termos de referência, editais, contratos e demais documentos relacionados ao objeto do presente PMI.

**9.2.** Todas as informações contidas neste Edital e seunexo Único são de propriedade da Administração Pública Estadual, e serão cedidas aos autorizados para orientação na elaboração de suas Manifestações de Interesse e, se for o caso, nos estudos relativos ao Projeto.

## **10. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** Os interessados poderão requerer, até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para apresentação das respectivas manifestações, quaisquer esclarecimentos e informações sobre os dados contidos no presente Edital, mediante comunicação formalizada por escrito e protocolada na Unidade Gestora.

**10.2.** A qualquer tempo a Administração Pública poderá, a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos:

**10.2.1.** Solicitar aos interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;

**10.2.2.** Modificar a estrutura, o cronograma e o conteúdo do presente procedimento;

**10.2.3.** Considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do presente procedimento.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1.** A participação no Procedimento de Manifestação de Interesse pressupõe o conhecimento, pelos interessados, do objeto e das condições de execução dos serviços.

**11.2.** O protocolo da Manifestação de Interesse implica na concordância do interessado em relação aos termos desta solicitação.

**11.3.** O presente Edital é regido pelas disposições da Lei nº 19.811, de 2019 e Decreto nº 1.953, de 2019.

**11.4.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Unidade Gestora do PAR.



**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES  
COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS**

**11.5.** O presente documento será disponibilizado gratuitamente pela Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes através do site: [www.sepl.pr.gov.br/PAR](http://www.sepl.pr.gov.br/PAR).

**Luiz Henrique Fagundes  
Coordenação de Concessões e Parcerias**

**Valdemar Bernardo Jorge  
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes**

## **ANEXO ÚNICO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE TENDO COMO OBJETO A ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO PROGRAMA “CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO” DO PARANÁ**

#### **1 OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto estabelecer os termos e diretrizes para execução do SERVIÇO TÉCNICO de estruturação do projeto CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, compreendendo as etapas que precedem a contratação do parceiro privado, referidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2** Os SERVIÇOS TÉCNICOS, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, consistem em um conjunto de atividades a serem prestadas pelo AUTORIZADO à SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES, como o levantamento de dados e informações, avaliação, consultoria, assessoria, participações em reuniões, e acompanhamento do andamento dos trabalhos.

**1.3** No âmbito da execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS, o AUTORIZADO será responsável por todas as atividades previstas no escopo deste TERMO DE REFERÊNCIA, com vistas à elaboração dos PRODUTOS necessários para o cumprimento das etapas de estruturação, sucesso da licitação e adjudicação do PROJETO.

#### **2 OBJETIVOS**

**2.1** Estruturar projeto nos moldes de concessão, para realização de investimentos, gestão e execução dos serviços de CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO do ESTADO DO PARANÁ.

**2.2** Identificar e validar a modalidade de concessão mais adequada à implementação do PROJETO, a partir dos estudos de demanda e de natureza econômico-financeira na forma de lotes de licitação.

- 2.3** Identificar e validar o melhor arranjo jurídico-institucional a partir da modalidade de concessão definida.
- 2.4** Identificar a melhor concepção técnica para suprir as necessidades da região de cobertura do PROJETO.
- 2.5** Estruturar o PROJETO com práticas acreditadas pelo mercado financeiro para que o PROJETO seja financiável.
- 2.6** Aplicar critérios, premissas e indicadores adotados ou desenvolvidos, conforme a definição do Estado do Paraná.
- 2.7** Elaborar os documentos necessários para a contratação do Verificador Independente, em especial o Termo de Referência, responsável por aferir os indicadores de qualidade e desempenho da concessão a ser assinada.
- 2.8** Além dos objetivos já referidos, o PROJETO tem como finalidade avaliar e indicar, caso viável, a implantação de mecanismos para execução, implementação, operação e manutenção do projeto das CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO. Esses elementos devem buscar os seguintes objetivos específicos para o projeto:
- 2.8.1.** Melhorar a eficiência, eficácia, efetividade e a qualidade dos SERVIÇOS prestados à população;
- 2.8.2.** Organizar, centralizar e prover infraestrutura adequada para execução das suas atividades;
- 2.8.3.** Incorporar novas tecnologias e processos mais eficientes de controle do serviço público delegado;
- 2.8.4.** Garantir o funcionamento, a manutenção, operacionalização e gestão das CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

### **3 DIRETRIZES**

#### **3.1 Principais diretrizes a serem observadas na prestação dos serviços**

- 3.1.1.** Os serviços prestados pelo AUTORIZADO, objeto do TERMO DE REFERÊNCIA, têm como finalidade a realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários à licitação para a concessão e definição dos termos e condições para a contratação do verificador independente, sendo realizados com o Assessoramento Técnico da Unidade Gestora do PAR.

**3.1.2.** Os serviços de Assessoramento Técnico a serem prestados pela UGPARG consistirão na supervisão, acompanhamento e validação dos estudos e documentos técnicos, produzidos pelo AUTORIZADO, necessários à estruturação da concessão.

**3.1.3.** O escopo dos SERVIÇOS TÉCNICOS abrangerá todo o perímetro do ESTADO DO PARANÁ;

**3.1.4.** As diretrizes a serem observadas na prestação dos serviços técnicos especializados objeto do TERMO DE REFERÊNCIA são:

- Qualidade do PROJETO desenvolvido;
- Eficiência e sustentabilidade dos serviços a serem concedidos;
- Alinhamento dos interesses e necessidades do ente público às condições de viabilidade do mercado;
- Atendimento ao escopo do PROJETO aprovado pelo Conselho do Programa de Parcerias do Paraná - CPAR;
- Adequada alocação de riscos do PROJETO entre o ESTADO DO PARANÁ e o parceiro privado.
- A melhoria da qualidade dos serviços no ESTADO DO PARANÁ, incluindo, entre outras medidas, a modernização, o incremento na qualidade dos serviços de gestão, operação e manutenção do sistema;
- A expansão dos serviços com a finalidade de suprir eventual demanda reprimida ou crescimento vegetativo do ESTADO DO PARANÁ até o final do contrato de concessão;
- A redução de custos por meio da utilização de tecnologia mais eficiente e aperfeiçoamento dos serviços de gestão, operação e manutenção;
- A redução de incidentes, problemas e falhas na operação;
- A avaliação do potencial de implementação de novos serviços e tecnologias que utilizem a infraestrutura a ser implementada, considerando todos os custos e receitas potenciais advindas de sua implementação;
- A implementação de regulação por nível de serviço.

## **3.2 Premissas para o PROJETO**

**3.2.1.** Deverão ser observados os modelos de provisão de serviços já estabelecidos na área de abrangência do PROJETO.

**3.2.2.** Deverá ser observada a necessidade de entrega de documentação completa para fins licitatórios, isto é, de todos os elementos de informação indicados neste TERMO DE REFERÊNCIA, considerado em seu conjunto.

**3.2.3.** Deverão ser obtidas informações relevantes para o estudo, tais como planos estratégicos e projetos em andamento e programados, dados socioeconômicos da região e custos médios de mercado de terrenos.

**3.2.4.** As fontes das informações dos estudos, levantamentos e planos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão estar claramente evidenciadas, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

### **3.3 Legislação Pertinente**

**3.3.1.** Para aplicação do disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA, as atividades serão desenvolvidas observando-se a LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

**3.3.2.** As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este TERMO DE REFERÊNCIA deverá, também, ser compreendido como referências à legislação que as substituam ou modifiquem, incluindo demais legislações federais, estaduais ou municipais.

## **4 GLOSSÁRIO**

**4.1 ACEITE:** ato formal, emitido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, que atesta a conformidade dos PRODUTOS entregues pelo AUTORIZADO ao detalhamento contido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

**4.2 AUTORIZADO:** instituição responsável pela execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS;

**4.3 BENCHMARKING:** processo de estudo e avaliação da concorrência na busca das melhores práticas do mercado;

**4.4 COMISSÃO DE RECEBIMENTO:** comissão composta por empregados do ESTADO DO PARANÁ, formalmente encarregados da emissão dos RECIBOS, ACEITES e TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE ETAPA, nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA;

**4.5 ETAPA(S):** são as partes em que foram segmentadas as entregas de PRODUTOS e a execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS;

- 4.6 ESTADO DO PARANÁ:** é o responsável pela delegação dos serviços de CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO e a área de abrangência do PROJETO;
- 4.7 MARKET SOUNDING:** mapeamento de potenciais licitantes;
- 4.8 PRODUTO(S):** resultado dos SERVIÇOS TÉCNICOS, a serem entregues à SEPL sob a forma de relatórios, documentos, pareceres ou apresentações, conforme o caso, especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.9 PROJETO:** é a concessão a ser modelada a partir da realização dos SERVIÇOS TÉCNICOS, a qual envolverá a participação privada na disponibilização de infraestrutura e prestação SERVIÇOS de CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, de acordo com os parâmetros previstos na modelagem do PROJETO;
- 4.10 RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA:** é o ateste pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO da entrega de todos os PRODUTOS e execução de todos os SERVIÇOS TÉCNICOS, pelo AUTORIZADO, relativos à ETAPA definida neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos;
- 4.11 RECEBIMENTO PARCIAL DA ETAPA:** é o ateste pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO do cumprimento pelo AUTORIZADO da ETAPA definida neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos, exceto em relação aos SERVIÇOS TÉCNICOS e PRODUTOS ainda pendentes;
- 4.12 RECIBO:** ato formal, emitido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, que atesta o recebimento pela SEPL de PRODUTO entregue pelo AUTORIZADO, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.13 RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO:** relatório englobando os aspectos técnico, econômico-financeiro, socioambiental e jurídico, nos diferentes segmentos dos SERVIÇOS TÉCNICOS e PRODUTOS, contendo as planilhas de projeções, a identificação e análise dos cenários de investimentos, os resultados obtidos e suas conclusões, descrição do Plano de Negócios, indicadores de desempenho e sua vinculação ao sistema de pagamento, matriz contratual de riscos, dentre outros julgados relevantes;
- 4.14 ROAD SHOW:** é a apresentação de negócios para potenciais investidores;
- 4.15 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES (SEPL):** instituição responsável por acompanhar e fiscalizar os

trabalhos do AUTORIZADO, receber os estudos elaborados nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA, e submeter à COMISSÃO DE RECEBIMENTO para emissão dos RECIBOS, ACEITES e TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE ETAPA, nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA;

**4.16 SERVIÇOS TÉCNICOS:** é o conjunto amplo de atividades a serem prestadas pelo AUTORIZADO à SEPL, como o levantamento de dados e informações, avaliação, consultoria, assessoria, participações em reuniões e audiências públicas para esclarecimentos, acompanhamento do andamento dos trabalhos, incluindo-se ainda a elaboração de todos os PRODUTOS, conforme a disciplina detalhada neste TERMO DE REFERÊNCIA;

**4.17 STAKEHOLDERS:** termo usado para definir indivíduos ou grupos afetados, que possam afetar, ou interessados pela implantação do PROJETO;

**4.18 TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA:** é o documento emitido pela SEPL que atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA, conforme definido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

**4.19 TERMO DE REFERÊNCIA** é o presente documento;

**4.20 UGP**AR: Unidade Gestora do Programa de Parcerias do Paraná.

## **5 DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

**5.1** Os serviços de Consultoria Técnica Especializada descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA referem-se aos serviços necessários para a Estruturação do PROJETO abrangendo os aspectos técnicos de engenharia, econômico-financeiro, jurídico e socioambiental na elaboração de projetos, laudos, pareceres, relatórios e informações nas seguintes etapas:

- Estudos Preliminares;
- Estudos de Viabilidade.

## **6 ESTUDOS PRELIMINARES**

Esta etapa corresponde ao desenvolvimento dos estudos a partir de informações disponibilizadas pelo ESTADO DO PARANÁ e obtidas pelo AUTORIZADO, com o levantamento das principais condicionantes, de acordo com os subitens seguintes.

## **6.1 Situação do Ente Público**

**6.1.1.** Consiste no levantamento das informações referentes à situação atual do Ente Público quanto a estrutura de prestação de serviços públicos que demandam atendimento presencial ao cidadão.

## **6.2 Situação Operacional**

**6.2.1.** Consiste no levantamento das informações referentes à situação operacional da prestação de serviços públicos que demandam atendimento presencial ao cidadão.

## **6.3 Situação fiscal**

**6.3.1.** Consiste na análise das condições fiscais do Ente Público (resultado nominal, dívida líquida, etc.), com base nas demonstrações financeiras e contábeis ou demais documentos necessários para a referida análise, bem como empresas da administração indireta, se for o caso, dos serviços concedidos.

**6.3.2.** Envolve a avaliação do percentual de comprometimento da receita corrente líquida do Estado.

## **6.4 Situação legal**

**6.4.1.** Consiste na análise a respeito do panorama legal aplicável ao objeto da concessão, inclusive quanto aos aspectos da sua licitação e contratação, e identificação das limitações legais e fiscais que condicionem o seu desenvolvimento:

- Avaliação do quadro jurídico, institucional e regulatório aplicado às concessões (como por exemplo a Legislação, o Programa de Parcerias do Paraná, o Conselho do Programa de Parcerias do Paraná - CPAR);
- Verificação da existência de marco legal de criação do Programa de Concessões, bem como de Unidade Gestora de Concessões;
- Verificação de marcos legais que possam impactar nos empreendimentos em questão.

## **7 ESTUDOS DE VIABILIDADE**

Esta etapa corresponde a estruturação do projeto, após os estudos preliminares, para determinar a viabilidade técnica e econômica, a partir das análises do projeto preliminar

sob os aspectos técnicos de engenharia, socioambiental, jurídico e econômico-financeiro.

Os estudos a serem realizados estão elencados conforme segue:

- Estudos Socioambientais;
- Estudos de Engenharia, Logística e Afins;
- Estudos de Mercado/Demanda;
- Modelagem Econômico financeira;
- Modelagem Jurídica.

## **7.1 Estudos Socioambientais**

**7.1.1.** Consiste na avaliação dos aspectos sociais e ambientais que podem ter impacto no PROJETO, bem como planos para mitigação de riscos relacionados:

- Pesquisa de Indicadores Socioeconômicos;
- Verificação e avaliação do impacto ambiental do PROJETO;
- Análise de necessidade de licenciamento ambiental;
- Avaliação dos impactos e riscos ambientais e sociais associados à implantação e operação do projeto.
- Verificação dos aspectos ambientais:
  - a) Diretrizes do Licenciamento Ambiental;
  - b) Licenças, Outorgas e Autorizações;
  - c) Compensação ambiental.
- Orçamento (CAPEX) socioambiental;
- Indicadores de desempenho da gestão ambiental e social do concessionário.

**7.1.2.** Não faz parte do escopo do AUTORIZADO a obtenção de licenças ambientais, outorgas, autorizações e demais documentos junto aos órgãos ambientais competentes.

**7.1.3.** Os Estudos Socioambientais também englobam a elaboração do Plano de Engajamento de Stakeholders e Comunicação Social, atividade que envolve a identificação dos públicos de interesse (todos os atores, agrupamentos sociais que possam exercer influência sobre o projeto, positiva ou negativamente). Após a identificação, deve ser feito o diagnóstico de posicionamento e a proposição de ações de comunicação com os diversos segmentos, a fim de mitigar riscos à operação e promover engajamento dos públicos envolvidos e da participação social.

## **7.2 Estudos de Engenharia, Logística e afins**

**7.2.1.** Consiste na avaliação técnica de engenharia quanto aos itens que podem ter impacto no PROJETO, bem como elaboração dos estudos necessários para estruturação do PROJETO.

**7.2.2.** Os estudos de engenharia deverão contemplar a elaboração de anteprojeto, a ser desenvolvido nos termos da Orientação Técnica OT – IBR 006/2016, do Instituto Brasileiro de Obras Públicas.

**7.2.3.** Descritivo conceitual do projeto, com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total;

**7.2.4.** Definição das especificações mínimas para todas as instalações e serviços a serem prestados;

**7.2.5.** Diretrizes construtivas;

**7.2.6.** Especificação e dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos a serem empregados;

**7.2.7.** Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual, mobiliário e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada;

**7.2.8.** Descrição das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços a serem concessionados;

**7.2.9.** Análise das tecnologias disponíveis considerando sustentabilidade ambiental, social e financeira;

**7.2.10.** Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação dos serviços a serem concessionados, considerando todo o período definido para concessão e deverá ser acompanhada da memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas no cálculo.

**7.2.11.** Descritivo de possíveis receitas acessórias geradas por meio de atividades complementares àquelas do objeto da Concessão;

**7.2.12.** Quadro de Indicadores de Desempenho:

- a) Os índices deverão ser graduados em níveis de qualidade, e mensurados separadamente, de modo a caracterizar da maneira mais fiel possível a qualidade da prestação dos serviços concessionados;

- b) Deverá estar explícito para cada indicador seu objetivo, sua forma de medição, unidade de medida, periodicidade de cálculo/aferição, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação;
- c) Os indicadores deverão produzir uma nota de 0 a 10 de forma objetiva e com periodicidade regular;
- d) Os indicadores de desempenho deverão ser estruturados de modo a formar um sistema de indução de comportamento, alinhando o interesse econômico do futuro operador com o interesse público;

### **7.3 Estudos de Mercado/Demanda**

**7.3.1.** Consiste na realização dos estudos de demanda e verificação de interesse do mercado no PROJETO:

- Área de abrangência;
- Realização de *Market Sounding*;
- Caracterização regional e análise da estrutura urbana.

**7.3.2.** Cenário macroeconômico.

**7.3.3.** Estrutura de ocupação.

- Projeção de demanda;
- Estudos de receita;
- Análises de Benchmarking.

### **7.4 Modelagem Econômico Financeiro**

**7.4.1.** A modelagem Econômico-Financeira deverá abarcar todos os elementos relacionados à gestão, além da eventual expansão do serviço de CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, com vistas a elaboração da modelagem que melhor atenda ao PROJETO, contemplando no mínimo:

**7.4.1.1** Projeção de investimentos para cada um dos serviços a serem concessionados suficientemente detalhada para que seja possível a construção de um modelo econômico-financeiro. Deverão ser considerados, entre outros, os custos de:

- a) Pré-implantação – estudo de viabilidade, aquisição de terrenos, projetos e licenciamentos ambientais, etc.;
- b) Implantação – infraestrutura em geral;

- c) Operação, Manutenção e Monitoramento;
- d) Encerramento.

**7.4.1.2** Análise dos resultados dos estudos de *Value for Money* – VfM do projeto, demonstrando do ponto de vista econômico, a modalidade de contratação mais vantajosa para o ESTADO DO PARANÁ;

**7.4.1.3** Elaboração de projeção das receitas da concessionária, ao longo do período de concessão, que deverá considerar as seguintes premissas, sempre que possível:

- a) A necessidade de modicidade das tarifas;
- b) A necessidade de que a taxa de retorno sobre o investimento seja atrativa à iniciativa privada;
- c) A necessidade de que o fluxo de caixa viabilize e facilite a obtenção de financiamentos pelo concessionário.

**7.4.1.4** Elaboração de modelo econômico-financeiro, consolidando estudos anteriores e contendo:

- a) Projeção detalhada de cada item da receita da concessionária, considerando a estimativa de receita;
- b) Projeção detalhada de cada item de despesa anual da concessionária;
- c) Projeção detalhada da despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento;
- d) Análise de sensibilidade de indicadores financeiros;
- e) Demonstrações de resultado, projetadas para todo o período da concessão;
- f) Fluxo de caixa detalhado da concessionária;
- g) Plano de contas contábeis;
- h) Prazo ideal de duração da concessão;
- i) Estudos de impacto financeiro de remuneração do verificador independente pelo vencedor da licitação ou pelo poder público.

**7.4.1.5** Estrutura tributária;

**7.4.1.6** Depreciação e amortização, com aferição das melhores combinações de cenários para investimento e reinvestimento, considerando a vida útil de sistemas e equipamentos em comparação com o prazo de concessão;

**7.4.1.7** Estrutura de capital;

**7.4.1.8** Capital de giro;

- 7.4.1.9** Análise do retorno de investimento;
- 7.4.1.10** Estudo das formas/mecanismos de pagamento para que a concessão permaneça sustentável;
- 7.4.1.11** Vinculação da remuneração aos Indicadores de Desempenho;
- 7.4.1.12** Análise do benefício econômico social do projeto;
- 7.4.1.13** Assessoramento à UGPARG na promoção do projeto para potenciais investidores por meio de *Road Show*.
- 7.4.2.** O Relatório de Avaliação Econômico-Financeira deverá demonstrar claramente as premissas por ela empregadas, contemplando no mínimo:
- 7.4.2.1** Premissas macroeconômicas e financeiras;
- 7.4.2.2** Avaliação e justificativa para taxa interna de retorno adotada;
- 7.4.2.3** Premissas fiscais e tributárias;
- 7.4.2.4** Descrição da estrutura de capital;
- 7.4.2.5** Descrição do tipo de dívida e instrumentos financeiros utilizados (debêntures, financiamentos, hedge, etc.);
- 7.4.2.6** O cronograma físico-financeiro dos investimentos, por etapa e fase de implementação, incluindo prazos estimados para obtenção de licenças;
- 7.4.2.7** Custos e despesas, incluindo as de caráter financeiro como serviço da dívida.
- 7.4.2.8** Premissas para recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão;
- 7.4.2.9** Metodologia de depreciação dos ativos.
- 7.4.3.** O Relatório de Avaliação Econômico-Financeira deverá apresentar como elementos principais de seu resultado:
- 7.4.3.1** Estimativa do custo do capital próprio, do capital de terceiros e do custo médio ponderado de capital (WACC);
- 7.4.3.2** Parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais (TIR, TIRM, VPL, payback, payback descontado e outros);
- 7.4.3.3** Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- 7.4.3.4** Avaliação e justificativa do prazo adotado para a concessão.

## **7.5 Modelagem Jurídica**

**7.5.1.** Consiste na avaliação jurídica do modelo de concessão adotado, bem como análise jurídica quanto aos itens que podem ter impacto no PROJETO:

**7.5.1.1** Desenho e estruturação do modelo jurídico;

**7.5.1.2** Análise jurídica das competências para a concessão dos serviços;

- a) Mapeamento das opções que o ESTADO DO PARANÁ possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;
- b) Indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado, tais como contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.
- c) Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do ESTADO DO PARANÁ que condicionam a publicação de editais de licitação.

**7.5.1.3** Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários a implementação do PROJETO, incluindo, quando necessário:

- a) Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;
- b) Garantias a serem exigidas na licitação;
- c) Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

**7.5.1.4** Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública;

**7.5.1.5** Identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específico;

**7.5.1.6** Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão;

**7.5.1.7** Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes;

**7.5.1.8** Indicação dos critérios técnicos objetivos de julgamento das propostas;

**7.5.1.9** Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

**7.5.1.10** Definição dos índices de desempenho a serem considerados;

**7.5.1.11** Cláusulas de resolução de conflito, rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;

**7.5.1.12** Regulação e fiscalização do contrato;

**7.5.1.13** Penalidades para o inadimplemento das obrigações;

**7.5.1.14** Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes.

### **7.5.2. Matriz de riscos da concessão**

**7.5.2.1** Identificação e análise dos riscos do projeto, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais, e outros observados durante os estudos;

**7.5.2.2** A matriz de risco deve conter a descrição dos riscos, descrição da materialização do risco, e a descrição dos procedimentos para mitigação;

**7.5.2.3** Descrição da matriz de riscos e responsabilidades dos seguintes entes envolvidos no projeto CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO do ESTADO DO PARANÁ:

- a) Autoridade fiscalizadora do contrato;
- b) Agência Reguladora, caso aplicável;
- c) Verificador Independente;
- d) Operador privado;
- e) Agente Financeiro;
- f) Ente Público.

## **8 DA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL**

**8.1** O relatório final busca garantir que sejam avaliados/abordados os seguintes itens:

- Identificação detalhada do objeto da Concessão (Escopo);
- Análise da estrutura de garantias;
- Análise da matriz de riscos;
- Estimativa de custos de investimento e operação (CAPEX e OPEX);
- Análise do enquadramento das modalidades de concessão (Comum, Patrocinada ou Administrativa);
- Análise dos indicadores de desempenho (QID);
- Interesse do mercado;
- Benefícios para a administração;
- Análise de impacto ambiental;
- Disponibilidade de recurso.
- Demais informações pertinentes.

**8.2** O produto final consistirá de um Relatório Final, contendo as planilhas de projeções, a identificação e análise dos cenários de investimentos, os resultados obtidos e suas conclusões, descrição do Plano de Negócios, indicadores de desempenho e sua vinculação ao sistema de pagamento, avaliação das ações de comunicação e engajamento executadas, manifestação quanto à viabilidade social e política do projeto, matriz contratual de riscos, minuta de edital e contrato de concessão, dentre outros julgados relevantes;

**8.3** O Relatório final deverá ser acompanhado de manifestação conclusiva de que a documentação revisada reúne as condições necessárias e suficientes para posterior publicação da licitação e para elaboração das propostas de concessão por parte dos licitantes no certame.

#### **8.4 Prazo de execução**

**8.4.1.** O prazo total para desenvolvimento e entrega dos estudos é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da publicação da autorização no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogável mediante justificativa nos termos do art. 41 do Decreto Estadual nº 1.953 de 05 de julho de 2019.

### **9 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**9.1** O acompanhamento e o gerenciamento dos serviços deverão ter como base a aplicação de conhecimentos, qualificações, ferramentas e técnicas visando ao atendimento das necessidades e expectativas da Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturante e da Casa Civil quanto aos serviços prestados.

**9.2** Seguindo a metodologia proposta, o AUTORIZADO realizará todas as atividades necessárias para se atingir o objetivo estabelecido, administrando as eventuais mudanças de escopo e mantendo a qualidade e o prazo acordados com o ESTADO DO PARANÁ para realização dos trabalhos. Devem ser observadas todas as legislações, normas e procedimentos existentes.

**9.3** O AUTORIZADO deverá designar profissional de sua equipe técnica para exercer a função de coordenação dos trabalhos e ser o interlocutor do AUTORIZADO junto à Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturante.

## **10 DO DETALHAMENTO DE REQUISITOS**

### **10.1 Características Gerais**

**10.1.1.** A execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS deverá observar as atividades e o cronograma previsto no plano de trabalho desenvolvido pelo AUTORIZADO e aceito pela Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturante e Casa Civil.

**10.1.2.** O AUTORIZADO elaborará relatórios periódicos de acompanhamento gerencial com análise do status das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos.

**10.1.3.** A prestação dos serviços deverá ser feita pelo AUTORIZADO observando-se disposições referentes ao sigilo das informações.

**10.1.4.** A Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturante disponibilizará as informações solicitadas pelo AUTORIZADO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com justificativa caso haja necessidade de prazo maior.

- Demandas urgentes poderão ser objeto de prazos inferiores, e serão acordadas durante a realização do objeto.
- Caso a Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturante atrase a entrega dessas informações, poderá haver a prorrogação de datas de conclusão de atividades subsequentes e impactadas.

**10.1.5.** O AUTORIZADO transferirá à Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturante a propriedade de todos e quaisquer produtos ou documentações que vierem a ser gerados em função da execução dos serviços contratados.

**10.1.6.** Em todas as etapas e fases do trabalho, o AUTORIZADO deverá entregar formalmente à Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturante as documentações físicas e/ou meios digitais tais como: relatórios, planilhas de cálculos, material de apresentação e outros.

**10.1.7.** O material produzido pelo AUTORIZADO, planilhas de cálculo e outros entregues em meio digital, deverá ser acompanhado de todas as fórmulas, softwares especificamente desenvolvidos, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.

**10.1.8.** Informações estratégicas ou sigilosas do ESTADO DO PARANÁ podem não ser fornecidas, desde que devidamente justificado e que não causem nenhum prejuízo à perfeita compreensão dos produtos.

## **10.2 Das visitas Técnicas e Reuniões de Acompanhamento**

**10.2.1.** Todas as intervenções, reuniões e contatos que a Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturante efetuar com o AUTORIZADO deverão ser previamente agendados e confirmados.

- Caso a reunião desejada requeira deslocamento aéreo da equipe da Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturante, o prazo mínimo para agendamento será de 10 (dez) dias úteis.

**10.2.2.** Todos os custos da equipe do AUTORIZADO referentes à logística, deslocamento e hospedagem correrão por conta do AUTORIZADO.

**10.2.3.** O acesso físico às instalações prediais do ESTADO DO PARANÁ pode estar sujeito a prévia autorização. O AUTORIZADO deverá comunicar previamente os dados dos profissionais que irão prestar os serviços.

**10.2.4.** As visitas técnicas, quando necessárias, serão realizadas após a comunicação formal a Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que este providencie as autorizações necessárias, ou 10 (dez) úteis, caso requeira deslocamento aéreo de equipe da Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturante.

## **10.3 Representantes Técnicos**

**10.3.1** O AUTORIZADO e a Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturante designarão cada uma das partes, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento, representante(s) técnico(s) devidamente habilitado(s) para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, através dos quais serão feitos os contatos entre as partes, devendo indicar também o(s) endereço(s) para onde deverão ser encaminhadas as correspondências e os volumes contendo toda e qualquer documentação relativa à execução das atividades deste TERMO DE REFERÊNCIA.

## **10.4 Serviço**

**10.4.1.** O AUTORIZADO deverá apresentar todos os produtos de acordo com as definições e prazos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.4.2.** Caso seja necessário, por injunções técnicas e administrativas devidamente justificadas, mediante prévia concordância da Secretaria do Planejamento e Projetos

Estruturante, os prazos referenciados podem ser dilatados sem a aplicação de multas ou outras sanções.

**10.4.3.** As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este ANEXO, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.